

DECRETO Nº 4.904, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 35.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 208 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	35.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 206 – Material de Consumo	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	35.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
 Prefeito Municipal